

LEI N° 01/2023

DATA: 26/01/2023

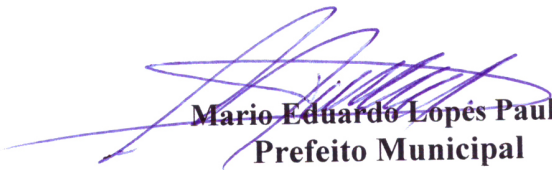
SÚMULA: “Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargo efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de Janeiro de 2023.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal